



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N - Bairro MADRE DEUS - CEP 65025-015 - São Luís - MA

DEMONSTRATIVO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (ITEM 1 - ATENDENTE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	21/10/2025
Município/UF	São Luís-MA
Ano da Convenção Coletiva	2025
Tipo de Serviço	Atendente/Repcionista
Classificação Brasileira de Ocupação	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CATSER 5380
Salário normativo da categoria	1.828,80
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000098/2025
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Salário Mínimo Vigente, conforme Decreto 12.342/2025	R\$ 1.518,00
--	--------------

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 152,34	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,84	Cálculo do %: =((1/12)/3*100)= 2,78%. Valor R\$: 2,78% x Total Módulo 1.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 203,18	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,20%	R\$ 76,80	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x subtotal. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 279,98	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 365,76	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,72	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	4,00%	R\$ 73,15	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%, porém utilizamos 2% referente à atividade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. O FAP varia entre 0,5 e 2. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,43	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 18,29	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,97	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,66	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 146,30	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	37,80%	R\$ 691,28	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 184,80	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. *Valor da Passagem considerado: R\$ 4,20
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 109,73	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 518,10	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor da Refeição considerado: R\$ 21,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 51,81	Conforme CCT
C	Assistência Médica, Auxílio Assstencial, Psicológico, securitário e Odontológico		R\$ 50,90	Conforme CCT
D	Prêmio Assisuidade		R\$ 130,00	Conforme CCT
E	Outros (especificar)			
Total			R\$ 722,26	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 279,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 691,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 722,26
Total		R\$ 1.693,52

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 7,68	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x Total do módulo 1
C	Multa do FGTS referente ao Aviso Prédio Indenizado	0,20%	R\$ 3,66	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%*5%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4*0,05=0,002R=0,2%R. Valor R\$ = x 0,2% x Total Módulo 1. 1 .
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,48	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[7/30]/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,73%	R\$ 13,41	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2 x linha d. Valor R\$: (%) x Total do módulo 1.
G	Multa do FGTS referente ao Aviso Prédio Trabalhado	3,80%	R\$ 69,49	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4=0,038R=3,8%R. Valor R\$ = 3,8% x Total Módulo 1. 1
Total		7,13%	R\$ 130,33	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES

A	Férias + décimo terceiro + 1/3 de férias do substituto	9,26%	R\$ 169,35	Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $(1/12 + (1/12)/12 + [(1/12)/12]/3) = (1/12 + 1/144 + 1/432) = 9,26\%$.
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,12	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: $(1 \text{ dia} * 30 \text{ dias}) / (1/12 \text{ meses}) = 0,28\% = 0,28\%$. Valor R\$: $0,28\% \times \text{Módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,37	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 6,04	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\%^2 \times 100\%) \} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1} + \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,37	Acórdão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 = [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^3 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 25,42	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,39\%$. Valor R\$: $1,39\% \times \text{Módulo 1}$.
SUBTOTAL		11,36%	R\$ 207,66	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,3%	R\$ 78,50	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 286,17	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.828,80	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.693,52	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 130,33	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 286,17	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.938,82	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.059,77	
Valor Total por Empregado		R\$ 4.998,59	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (ITEM 2 - ATENDENTE COM APTIDÃO EM LIBRAS)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta			
Município/UF			
Ano da Convenção Coletiva	2025		
Tipo de Serviço	Atendente		
Classificação Brasileira de Ocupação			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
Salário normativo da categoria	1.828,80		
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000098/2025		
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025		
Salário Mínimo Vigente, conforme Decreto 12.342/2025			R\$ 1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.828,80
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (Gratificação por aptidão em libras)	R\$ 182,88
Total		R\$ 2.011,68

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,57	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,92	Cálculo do %: =((1/12)/3*100)= 2,78%. Valor R\$: 2,78% x Total Módulo 1.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 223,50	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,20%	R\$ 84,48	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x subtotal. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 307,97	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 402,34	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,29	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	4,00%	R\$ 80,47	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%, porém utilizamos 2% referente à atividade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. O FAP varia entre 0,5 e 2. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,18	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 20,12	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,07	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,02	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.

				Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 160,93	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	37,80%	R\$ 760,42	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 184,80	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. *Valor da Passagem considerado: R\$ 4,20
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 109,73	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 518,10	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor da Refeição considerado: R\$ 23,55
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 51,81	Conforme CCT
C	Auxílio Saúde, Auxílio Assstencial, Psicológico, securitário e Odontológico		R\$ 50,90	Conforme CCT
D	Prêmio assiduidade		R\$ 130,00	Conforme CCT
E	Outros (especificar)			
	Total		R\$ 722,26	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 307,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 760,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 722,26
	Total	R\$ 1.790,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,45	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,68	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x Total do módulo 1
C	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,20%	R\$ 4,02	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%*5%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4*0,05=0,002R=0,2%R. Valor R\$ = x 0,2% x Total Módulo 1. 1 .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,03	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[7/30]/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 14,75	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2 x linha d. Valor R\$: (%) x Total do módulo 1.
G	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	R\$ 76,44	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias)x8%*40%=(R+R/12+R/12+R/36)X0,08*0,4=0,038R=3,8%R. Valor R\$ = 3,8% x Total Módulo 1. 1
	Total	7,13%	R\$ 143,37	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias + décimo terceiro + 1/3 de férias do substituto	9,26%	R\$ 186,28	Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %:(1/12+(1/12)/12+[(1/12)/12]/3)=(1/12+1/144+1/432)=9,26%.
	Demonstrativo MAPA DE PREÇOS (2602509)			Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acordão 1904/2007 Plenário - TCU. Segundo o IBGE

B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,63	há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: (1 dia*/30 dias) x (1/12 meses) = 0,28% = 0,28%. Valor R\$: 0,28% x Módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,40	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e o Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 6,64	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e o Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[15¹ / 30] / 12} x (8%² x 100%) = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 + Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,51	Acordão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[1/3]/12] x 0,02 x (4/12) x100} = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 27,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: {[5/30]/12]x100} = 1,39%. Valor R\$: 1,39% x Módulo 1.
SUBTOTAL		11,36%	R\$ 228,43	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,3%	R\$ 86,35	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 314,77	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	7,67%	R\$ 326,78	Percentual definido em planilha auxiliar. Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	7,67%	R\$ 351,84	Percentual definido em planilha auxiliar. Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] } x % Tributo. Ou utilizar o Fator de Correção para PIS (0,65% e COFINS (3%) = 0,9135
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 35,14	
	COFINS	3,00%	R\$ 162,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do

ISS	5%	R\$ 270,34	
Total		R\$ 1.146,30	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.011,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.790,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 314,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.260,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.146,30
Valor Total por Empregado		R\$ 5.406,77

MAPA DE PREÇOS**PROCESSO 17700-49.2024.6.27.8000 - APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIÇOS ELEITORAIS****SERVIÇOS ORDINÁRIOS**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 12 MESES (VIGÊNCIA DA ATA)
Apoio administrativo aos serviços eleitorais - Atendente	São Luís	POSTO DE TRABALHO	48	R\$ 4.998,59	R\$ 59.983,08	R\$ 239.932,32	R\$ 2.879.187,84
Apoio administrativo aos serviços eleitorais - Atendente com aptidão em libras	São Luís	POSTO DE TRABALHO	2	R\$ 5.406,77	R\$ 64.881,24	R\$ 10.813,54	R\$ 129.762,48
CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO				R\$ 10.405,36	R\$ 124.864,32	R\$ 250.745,86	R\$ 3.008.950,32



Documento assinado eletronicamente por CLÉDINA FRANCISCA DE ASSIS LOBATO REIS, Técnico Judiciário, em 27/10/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2602509** e o código CRC **CC570A2F**.

0010284-93.2025.6.27.8000 | 2602509v5